ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM : 08 / 01 / 2001
HORA : 16.15h
ASS :

LEI Nº 1.802/2000

"AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR O VALOR QUE ESPECIFICA À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE DOIS IRMÃOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, em Exercício, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais), à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Dois Irmãos, conforme deliberação do Conselho Municipal da Saúde e Convênio a ser celebrado, na seguinte classificação orçamentária:
0903.15814832.049 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3231 – Subvenções Sociais.....R$ 17.100,00

Art.2º - Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a doação realizada para o FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 29 DE DEZEMBRO DE 2000.

JOÃO ARNILDO MALLMANN,
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.
GUIDO PAULO MÜLLER
SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO